



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

**REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE PESQUISA EM
INFORMÁTICA APLICADA, REDES E
TELECOMUNICAÇÕES (IART) DO IFCE – *CAMPUS*
JAGUARIBE**



**INSTITUTO
FEDERAL**

Ceará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Reuber Saraiva de Santiago

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tássio Francisco Lofti Matos

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Wally Mendonça Meneses

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* JAGUARIBE

Izamaro de Araujo

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* JAGUARIBE

Maria Efigênia Alves Moreira

COORDENADORA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO *CAMPUS* JAGUARIBE

Raquel da Silva Cordeiro

**MEMBROS FUNDADORES DO GRUPO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA
APLICADA, REDES E TELECOMUNICAÇÕES (IART) DO IFCE – *CAMPUS*
JAGUARIBE**

Herleson Paiva Pontes – **Líder**

Luís Gustavo Coutinho do Rêgo – **Vice-Líder**

Antonio Augusto Teixeira Peixoto – **Pesquisador Interno**

Daniel do Nascimento e Sá Cavalcante – **Pesquisador Interno**

Francisco Bruno Neves – **Pesquisador Interno**

Guilherme Matias de Medeiros – **Pesquisador Interno**

Jardel das Chagas Rodrigues – **Pesquisador Interno**



**INSTITUTO
FEDERAL**

Ceará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

João Isaac Silva Miranda – **Pesquisador Interno**

Marianny Fidelis de Sousa Mariano de Sena – **Pesquisadora Interna**

Vaux Sandino Diniz Gomes – **Pesquisador Interno**

Walderle Yasmin Arruda Silveira – **Pesquisadora Interna**

COLEGIADO – TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES

Herleson Paiva Pontes – **Presidente do Colegiado do Curso**

Maria Brasilina Saldanha da Silva – **Pedagoga**

Andréa de Sousa Araújo – **Suplente da Área Pedagógica**

Rachel Magalhães e Silva Macedo – **Docente de Área Básica (Titular)**

Francisco Sinval Farias de Sousa – **Docente de Área Básica (Suplente)**

Antonio Augusto Teixeira Peixoto – **Docente de Área Específica (Titular)**

Luís Gustavo Coutinho do Rêgo – **Docente de Área Específica (Titular)**

Vítor Adler Reis Paiva – **Docente de Área Específica (Titular)**

João Isaac Silva Miranda – **Docente de Área Específica (Titular)**

Marianny Fidelis de Sousa Mariano de Sena – **Docente de Área Específica (Titular)**

Jardel das Chagas Rodrigues – **Docente de Área Específica (Titular)**

Daniel do Nascimento e Sá Cavalcante – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Guilherme Matias de Medeiros – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Walderle Yasmin Arruda Silveira – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Francisco Bruno Neves – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Vaux Sandino Diniz Gomes – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Euda Naélia de Aquino – **Discente (Titular)**

Francisco David Barbosa Martins – **Discente (Titular)**

Pedro Victor Vieira do Nascimento – **Discente (Suplente)**

Renata Gabrielle Augusto Maia – **Discente (Suplente)**

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Grupo de Pesquisas em Informática Aplicada, Redes e Telecomunicações (IART) é um colegiado de pesquisadores, estudantes e pessoal de apoio técnico, institucionalmente vinculado aos cursos do eixo Informação e Comunicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* Jaguaribe, que possui como principal finalidade a realização de projetos individuais e coletivos que objetivam a produção do conhecimento sobre a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Único. O grupo de pesquisa é vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) do IFCE, e cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 2º. O IART do IFCE – *campus* Jaguaribe é composto por:

- I. Professores ativos vinculados aos cursos do eixo Informação e Comunicação do IFCE *campus* Jaguaribe, de todos os níveis educacionais (Básico, Superior e Pós-graduação).
- II. Estudantes regulares dos cursos do eixo Informação e Comunicação do IFCE *campus* Jaguaribe.
- III. Estudantes regulares oriundos de outros cursos oferecidos nos mais diversos níveis educacionais pelo IFCE *campus* Jaguaribe com projetos de iniciação científica orientados por pesquisadores do grupo.
- IV. Pesquisadores e professores visitantes vinculados a outros grupos de pesquisa que tenham programas de parceria, intercâmbio ou convênios com o IART.
- V. Servidores técnicos-administrativos, auxiliares de pesquisa e outros colaboradores internos e externos, participantes dos projetos do grupo.

Art. 3º. O grupo se organizará em torno da realização de projetos individuais, grupais, matriciais e temáticos. As atividades são desenvolvidas numa dinâmica de interdependência e complementariedade, buscando qualidade na produção do conhecimento na área de conhecimento Ciência da Computação, conforme classificação instituída pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), dividindo-se nas seguintes linhas de pesquisa:

- I. Ciência e Teoria Computacional
- II. Computação Aplicada
- III. Engenharia de Software
- IV. Informática Educativa

- V. Inteligência Artificial e Sistemas Inteligentes
- VI. Interação Humano-Computador
- VII. Redes, Telecomunicações e Sistemas Distribuídos
- VIII. Segurança da Informação
- IX. Sistemas de Informação
- X. Tecnologias Assistivas

Parágrafo Único. Poder-se-ão extinguir linhas de pesquisa existentes, assim como criar novas, mediante aprovação do Colegiado do grupo de pesquisa, devidamente convocado para este fim.

Art. 4º. O IART orienta suas ações em função de incentivar, realizar e divulgar estudos e pesquisas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aglutinados em torno de cada uma das linhas e seus eixos temáticos, contribuindo para o avanço científico-tecnológico e para o crescimento do conhecimento científico.

Parágrafo Único. As linhas de pesquisa devem integrar-se e propiciar condições para o desenvolvimento de projetos cujos resultados guardem afinidades entre si.

Art. 5º. É objetivo geral do IART contribuir para os estudos teóricos e para a geração de novos métodos, modelos, técnicas e ferramentas na área Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como soluções para problemas enfrentados pela sociedade, com atenção especial aos desafios presentes nos municípios do interior do estado.

Art. 6º. São objetivos específicos do IART:

- I. Fomentar projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino no IFCE – *campus* Jaguaribe.
- II. Proporcionar a estudantes dos níveis educacionais Básico, Superior e Pós-graduação do IFCE – *campus* Jaguaribe o contato com a pesquisa por meio de projetos científicos e tecnológicos, vivenciando experiências como bolsista e/ou como voluntário.
- III. Interagir com Instituições de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, públicas ou privadas; empresas privadas; pessoas jurídicas de direito privado (produtores); profissionais liberais de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional; Organizações Não-Governamentais (ONG's); Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP's); Fundações; Secretarias municipais e estaduais, entre outras, na proposta e execução de pesquisas nas áreas de interesse do grupo.
- IV. Estimular a publicação de artigos em revistas científicas nacionais e internacionais.
- V. Estimular a participação em congressos, simpósios e demais eventos científicos no Brasil e no exterior.

- VI. Promover publicações científicas, especialmente aquelas do IFCE.
- VII. Organizar eventos científicos para a divulgação das pesquisas e para a troca de experiências entre pesquisadores.
- VIII. Prestar assessoria e consultoria nas áreas de interesse do IART.
- IX. Reduzir a evasão de estudantes dos cursos oferecidos pelo IFCE – *campus* Jaguaribe, ampliando seu envolvimento nas atividades do *campus* e estimulando o desenvolvimento do sentimento de propriedade no discente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Grupo de Pesquisas em Informática Aplicada, Redes e Telecomunicações (IART) possui a seguinte estrutura organizacional:

- I. Colegiado, composto pela totalidade dos membros ativos do grupo.
- II. Líder, professor com o título de doutor, regime de dedicação exclusiva no IFCE *campus* Jaguaribe, vinculado aos cursos do eixo Informação e Comunicação, e com produção científica na área de pesquisa do grupo.
- III. Vice-Líder, professor com o título de doutor ou mestre, regime de dedicação exclusiva no IFCE *campus* Jaguaribe, vinculado aos cursos do eixo Informação e Comunicação, e com produção científica na área de pesquisa do grupo.
- IV. Pesquisadores Internos, professores ativos vinculados aos cursos do eixo Informação e Comunicação do IFCE *campus* Jaguaribe, de todos os níveis educacionais (Básico, Superior e Pós-graduação).
- V. Coordenadores de Projetos, pesquisadores internos responsáveis pelos projetos de pesquisa em execução no IART.
- VI. Pesquisadores Externos, professores ativos vinculados a outros eixos do IFCE, colaboradores de outras instituições de pesquisa ou demais profissionais que participem das atividades do grupo.
- VII. Estudantes Pesquisadores, discentes regulares dos mais diversos níveis educacionais pelo IFCE *campus* Jaguaribe com projetos de iniciação científica orientados por pesquisadores do grupo.
- VIII. Técnicos, os servidores do quadro de Técnicos Administrativos do IFCE que participem do grupo e realizem atividades relacionadas às ações do grupo de pesquisa.

Art. 8º. O Líder do grupo de pesquisa será eleito pelo Colegiado, por maioria simples dos presentes em sessão especialmente destinada a este fim, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito uma vez para mandato consecutivo, não sendo limitado o número de mandatos não consecutivos.

Parágrafo Único. O Líder deverá atender as condições do inciso I do Art. 2º e do inciso II do Art. 7º, sendo necessária a realização de nova eleição no caso de perder quaisquer dessas condições no decorrer do mandato.

Art. 9º. O Vice-Líder do grupo de pesquisa será eleito pelo Colegiado, por maioria simples dos presentes em sessão especialmente destinada a este fim, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito uma vez para mandato consecutivo, não sendo limitado o número de mandatos não consecutivos.

Parágrafo Único. O Vice-Líder deverá atender as condições do inciso I do Art. 2º e do inciso III do Art. 7º, sendo necessária a realização de nova eleição no caso de perder quaisquer dessas condições no decorrer do mandato.

Art. 10º. A admissão como membro do IART ocorrerá mediante apresentação de pedido por escrito ao Colegiado, o qual será apreciado, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

- I. Já participar, ou demonstrar fundado interesse em fazê-lo, em projetos de estudos e pesquisas vinculados às linhas de pesquisa do grupo.
- II. Possuir cadastro atualizado de currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- III. Apresentar carta de intenções relativa à participação no IART ou resumo estruturado de seu projeto de pesquisa.

Art. 11º. O pedido de admissão para novos membros no IART deverá conter os seguintes documentos, enviados eletronicamente ao Líder do grupo para análise e apresentação junto ao Colegiado:

- I. Nome Completo.
- II. Data de Nascimento.
- III. Número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- IV. Número de documento de identificação oficial (RG).
- V. Carta de intenção ou resumo estruturado do projeto de pesquisa.
- VI. Indicação da(s) linha(s) de pesquisa na(s) qual(is) melhor se enquadre no grupo.
- VII. Preenchimento e assinatura do Termo de Concordância de Participação em Grupo de Pesquisa (Anexo I).

§1º Para admissão de um novo pesquisador externo ou de um novo servidor técnico no IART, o interessado deve, adicionalmente, enviar eletronicamente ao Líder do grupo uma carta de indicação redigida por um pesquisador interno do grupo, recomendando a admissão do colaborador.

§2º Para admissão de um novo estudante pesquisador no IART, o interessado deve, adicionalmente, enviar eletronicamente ao Líder do grupo a declaração de matrícula do discente no ano de admissão no grupo e seu histórico escolar atualizado.

Art. 12º. O coordenador de projeto é um pesquisador interno do grupo de pesquisa responsável pela proposta, planejamento, execução e gestão de um ou mais projetos de pesquisa associados ao IART.

Parágrafo Único. Os coordenadores dos projetos sob a responsabilidade do grupo de pesquisa devem, semestralmente, emitir relatórios das atividades realizadas (Anexo II), descrevendo o andamento das pesquisas, resultados preliminares/obtidos, publicações de artigos, apresentação de trabalhos em eventos e outras informações importantes.

Art. 13º. Perder-se-á a condição de membro do grupo de pesquisa nas seguintes hipóteses:

- I. Quando do pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo por parte do próprio membro e dirigido ao Líder do grupo de pesquisa.
- II. Quando não apresentar relatório das atividades solicitado pelo Líder.
- III. Deixar de colaborar com os objetivos do IART sem justificativa.
- IV. Não atualizar o currículo na plataforma Lattes do CNPq, trimestralmente.
- V. Faltar a 2 (duas) reuniões do Colegiado no período de 12 (doze) meses sem justificativa aceita pelo Colegiado.
- VI. Para docentes e técnicos do IFCE – *campus* Jaguaribe, nos casos que o servidor é removido para outro *campus*, redistribuído para outro órgão público ou exonerado do serviço público federal.
- VII. Para estudantes do IFCE – *campus* Jaguaribe, nos casos de trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso.

Parágrafo Único. No caso dos incisos II, III e IV, o membro será notificado pelo Líder através de ofício para regularizar a sua situação e caso não o faça, será desligado.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 14º. O grupo de pesquisa realizará 1 (uma) reunião ordinária, por convocação de seu Líder, ou por convocação de $\frac{1}{3}$ de seus membros, em cada semestre letivo, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Líder ou pela maioria simples de seus membros.

§1º A convocação para as reuniões ordinárias é feita pelo Líder do grupo de pesquisa, mediante contato prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e com pauta da reunião.

§2º Os casos de ausências deverão ser justificados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo situações extraordinárias.

§3º O membro que, no período de 12 (doze) meses, faltar a 2 (duas) reuniões sem justificativa aceita pelos demais membros, será desligado do grupo.

Art. 15º. As reuniões acontecerão com a presença mínima de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros tendo, estes, direito a voz e voto.

Art. 16º. As decisões do Colegiado do grupo de pesquisa serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 17º. O grupo de pesquisa terá reuniões temáticas que envolverão exclusivamente os membros participantes de cada projeto em particular, em dias, horários e locais estabelecidos pelos coordenadores desses projetos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 18º. O Colegiado do Grupo de Pesquisa em Informática Aplicada, Redes e Telecomunicações (IART) do IFCE – *campus* Jaguaribe deverá exercer as seguintes atividades:

- I. Cuidar da infraestrutura, recursos e membros do grupo.
- II. Cuidar das fontes de financiamento para o IART.
- III. Propor e coordenar atividades integradoras dos membros vinculados às linhas de pesquisa.
- IV. Organizar eventos e publicações que divulguem a produção da linha de pesquisa e promovam parcerias com outros pesquisadores e grupos nacionais e estrangeiros.
- V. Apreciar os pedidos de admissão e desligamento de membros do grupo de acordo com as normas do CNPq e deste Regimento.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO LÍDER DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 19º. O Líder do Grupo de Pesquisa em Informática Aplicada, Redes e Telecomunicações (IART) do IFCE – *campus* Jaguaribe deverá exercer as seguintes atividades:

- VI. Gerenciar, de forma transparente e pública, o grupo de pesquisa.
- VII. Representar o grupo de pesquisa junto aos órgãos do IFCE.
- VIII. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do IART.
- IX. Convocar os membros do Colegiado e presidir suas reuniões.
- X. Coordenar o grupo de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento.
- XI. Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo.
- XII. Manter atualizado o cadastro e demais informações do IART no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e na PRPI.
- XIII. Compartilhar informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas.
- XIV. Registrar projetos em desenvolvimento ou concluídos do IART.
- XV. Informar parcerias, convênios, termos de compromisso, cooperação técnica, protocolo de intenções à PRPI e à Diretoria Geral do IFCE – *campus* Jaguaribe.
- XVI. Apresentar relatório de atividades anual do Grupo de Pesquisa à PRPI e à Diretoria Geral do IFCE – *campus* Jaguaribe.

Parágrafo Único. A carga horária atribuída ao Líder do grupo de pesquisa é de 2 (duas) horas semanais, conforme estabelecido na Resolução nº 63 CONSUP/REITORIA/IFCE, de 28 de maio de 2018.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 20º. O acompanhamento das ações do grupo de pesquisa será através de relatórios semestrais dos coordenadores de projetos (Anexo II) enviados para o Líder do IART que, por sua vez, redigirá os relatórios anuais das atividades desenvolvidas e os enviará para a Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE) do IFCE – *campus* Jaguaribe e para a PRPI.

Art. 21º. O grupo de pesquisa também será avaliado pelo CNPq, quando o mesmo realizar o seu censo periódico.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 22º. O Grupo de Pesquisa em Informática Aplicada, Redes e Telecomunicações (IART) do IFCE – *campus* Jaguaribe está sediado na Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387, Manoel Costa Morais, Jaguaribe-CE.

Art. 23º. Para a consecução de seus objetivos, o IART poderá buscar financiamento junto a fontes internas e externas ao IFCE, por meio de atendimento a editais ou solicitação de apoio a agências de fomento à pesquisa.

Art. 24º. O grupo de pesquisa poderá celebrar acordos de cooperação nos moldes previstos em regimentos vigentes no IFCE, com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, para aplicação direta e exclusiva dos recursos na manutenção e execução de seus projetos, bem como, em suporte administrativo.

Art. 25º. Os materiais, equipamentos e espaço físico alocados serão utilizados estritamente para desenvolvimento das atividades do grupo de pesquisa.

Art. 26º. Os equipamentos e acervo em poder do grupo de pesquisa, adquiridos em virtude da aprovação de projetos, passarão a constituir patrimônio do IFCE – *campus* Jaguaribe, e deverão ser tombados no setor de patrimônio deste *campus* pelos pesquisadores internos, bem como devidamente informados nos relatórios anuais pelo Líder do grupo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Grupo de Pesquisa em Informática Aplicada, Redes e Telecomunicações (IART) do IFCE – *campus* Jaguaribe, com orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (CPE) do *campus* Jaguaribe e a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) do IFCE.

Art. 28º. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribe, 19 de maio de 2020



**INSTITUTO
FEDERAL**

Ceará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE PESQUISA EM INFORMÁTICA APLICADA, REDES E TELECOMUNICAÇÕES (IART)

Eu, _____, declaro que concordo em participar do Grupo de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE, intitulado *Grupo de Pesquisa em Informática Aplicada, Redes e Telecomunicações (IART)*, liderado pelo(a) pesquisador(a) _____, desenvolvendo atividades de pesquisa na(s) linha(s) _____.

Jaguaribe, _____ de _____ de _____.

Assinatura



**INSTITUTO
FEDERAL**

Ceará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE PROJETOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título:		
Coordenador:		SIAPE:
E-mail:		Telefone/Celular:
Data de Início:	Data de Término:	Total de Membros:
DESCRIÇÃO DO ANDAMENTO DO PROJETO		
RESULTADOS RELACIONADOS AO PROJETO		
<i>(Publicações, Apresentações, Palestras, Patentes, Registros de Software e Ferramentas)</i>		



**INSTITUTO
FEDERAL**

Ceará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

RECURSOS APLICADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
(IFCE, adquiridos, recursos próprios; capital e custeio)

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Jaguaribe, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador do Projeto